



**PROTOCOLO PARCERIA:**-----

**ENTRE AS OUTORGANTES:**-----

**PRIMEIRA: LANCASTER COLLEGE**, com sede na Rua Joaquim Ribeiro Ferreira, nº 14, salas 1.1 e 1.2, em Vizela, neste ato representada por Neusa Faria, na qualidade de representante; -----

E-----

**SEGUNDA: REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA**, com sede na Av. Dos Bombeiros, 4815-901 Vizela, neste ato representada pelo Sr. Ilídio Costa, na qualidade de presidente da mesma Real Associação-----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

A primeira outorgante é uma sociedade que se dedica à atividade de Ensino de Línguas Estrangeiras e da Língua Portuguesa para estrangeiros, tradução das mesmas e Formação Profissional para o Ensino de Línguas, explorando, a nível nacional, a marca Lancaster College.-----

A segunda outorgante é uma Associação de Bombeiros Voluntários.-----

**É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

**PRIMEIRA:**-----

A Lancaster College estabelece uma parceria com a REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA, mediante a qual os Órgãos Sociais, Corpo de Bombeiros, associados e respetivo agregado familiar, que se inscrevem cursos de línguas na escola da Primeira Outorgante ou adjudiquem quaisquer serviços por ela prestado, terão direito a usufruírem dos benefícios a seguir descritos:-----

- a) **Desconto de 10%** no valor das propinas dos cursos de línguas;-----
- b) **Desconto de 10%** no valor dos cursos On-line;-----
- c) **Desconto de 5%** nos campos de férias (Summer Camp) e cursos de verão no estrangeiro (UK e USA);-----
- d) **Desconto de 10%** na candidatura ao ensino superior no estrangeiro;-----

e) **Desconto de 10%** no valor das traduções;-----

**SEGUNDA:**-----

- a) Os descontos no valor das propinas só serão aplicados, quando os beneficiários estiverem inseridos em turmas que funcionem com um número mínimo de 4 alunos.-----
- b) Os descontos referidos na alínea a), não poderão ser acumulados com outros descontos similares. Excetuam-se os descontos para os alunos que frequentem duas ou mais línguas, ou para elementos do mesmo agregado familiar inscritos.-----

**TERCEIRA:**-----

Os membros, associados e respetivo agregado familiar da Segunda Outorgante, ao frequentarem as escolas da Primeira Outorgante, serão integrados em turmas existentes de acordo com o nível de cada aluno.-----

**QUARTA:**-----

Fica acordado que RAH Bombeiros Voluntários Vizela, junto dos seus Órgãos Sociais, Corpo de Bombeiros, associados e respetivo agregado familiar, fará a promoção dos benefícios constantes na cláusula primeira.-----

**QUINTA:**-----

O presente protocolo é válido a partir da data de assinatura, renovando-se automaticamente no início de cada Ano Letivo por períodos de um Ano Letivo, se ambas as partes assim o desejarem.-----

**SEXTA:**-----

Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se constar de documento escrito assinado pelas partes.-----

Vizela, 29 de Maio de 2015

Pela LANCASTER COLLEGE



Pela RAH Bombeiros Voluntários

